



Poder Judiciário  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA DG Nº 429/2022

São Luís/MA, datado e assinado digitalmente.

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na Portaria GP nº 07/2022, de 04 de janeiro de 2022, e o que consta no Protocolo Administrativo nº 5750/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para a realização de estudos acerca da melhor solução para a execução do projeto de Prevenção e Combate a Incêndio do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região.

Art. 2º Designar como membros da Equipe os seguintes servidores:

I – MARCELO HENRIQUE BANDEIRA COSTA DE ALENCAR, Analista Judiciário - Apoio Especializado - Engenharia, matrícula nº 1443, lotado na Divisão de Engenharia, que será a Coordenador da Equipe;

II – JOSÉ RIBAMAR VIEIRA JÚNIOR, Técnico Judiciário – Administrativa – Telecomunicações e Eletricidade, matrícula nº446, lotado na Coordenadoria de Serviços Gerais, que será o Coordenador Substituto;

III – FERNANDO LEITÃO WOLF, Técnico Judiciário - Administrativa – Telecomunicações e Eletricidade, matrícula nº2111, lotado na Diretoria-Geral, que será o integrante Administrativo.

Art. 3º Todos os membros deverão participar em conjunto e ativamente de todas as etapas dos trabalhos, sob comando do Coordenador do grupo, que poderá se fazer substituir, neste mister, pelo(s) outro(s) integrante(s), se necessário for, seguindo a ordem disposta no artigo anterior.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os estudos Técnicos preliminares e 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Determinar o registro, em Ata, da primeira reunião da equipe que ora se constitui, a qual deverá ocorrer em até 5 dias úteis a contar da vigência desta Portaria, sob pena de responsabilização administrativa, salvo motivação devidamente fundamentada.

/mcm



Poder Judiciário  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Art. 6º A fim de demonstrar aderência ao Plano de Contratações de bens e serviços e aos objetivos estratégicos consolidados no Planejamento Estratégico deste Regional deverá a equipe de planejamento observar as disposições da IN 40/2020 do MPOG, Ato Regulamentar GP nº 1/2015, bem como da Resolução CNJ nº 347/2020, que instituiu a Política de Governança das Contratações Públicas dos órgãos do Poder Judiciário, bem como toda legislação inerente ao procedimento da aquisição/contratação que for adotado.

Art. 7º Após a assinatura do contrato ou ata de registro de preços, a presente Equipe de Planejamento será automaticamente destituída.

Art. 8º Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT/Caderno Administrativo e disponibilize-se no Portal da Internet.

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES

/mcm